



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.690, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral anual aos
Servidores da Câmara de Vereadores de
Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, previstos no seu quadro de pessoal, elevando em 5% (cinco por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) o reajuste e 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) o aumento real, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

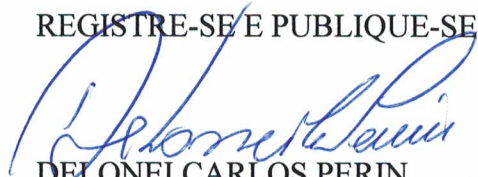
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Vila Maria - RS, 23 de abril de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo